



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186

Praça Dom Otávio, 240 – Centro  
CEP: 37.496-000 – Turvolândia – MG

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para o eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios de Panificação, conforme especificação e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos colaboradores do Paço Municipal de Turvolandia-MG. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a empresa contratada, deve atender aos requisitos e especificações citados:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	5000	UN	Salgados fritos diversos com gramatura mínima de 20 gramas cada, incluindo croquetes, quibes, bolinhas de queijo, coxinhas e rissoles.
0002	5000	UN	Salgados assados diversos com gramatura mínima de 20 gramas, recheados de presunto e muçarela, frango e carne moída.
0003	520	KG	Pão francês
0004	300	KG	Pão de queijo
0005	300	KG	Biscoito de queijo
0006	100	KG	Rosca
0007	520	KG	Bolo

#### 1.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Os produtos serão inspecionados pelo profissional responsável pelo recebimento. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas os mesmos serão devolvidos.
- 2.2. A distribuição dos gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Turvolandia-MG não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que venham a comprometer a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186  
Praça Dom Otávio, 240 – Centro  
CEP: 37.496-000 – Turvolândia – MG

---

2.3. Todos os itens descritos no edital, após entrega na cozinha da unidade e antes da distribuição aos colaboradores.

2.4 As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto dentro do prazo de validade, ficarão por conta da empresa fornecedora, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente registro de preços faz-se necessário para atender o colaboradores do Paço Municipal e as reuniões que ocorreram no Gabinete do Prefeito.

#### REQUISITOS

4.1 O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

4.2. As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas. E as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento.

4.3. A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

4.7. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos alimentos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.8. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.

4.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal através do responsável o direito de não receber o produto e/ou o serviço no todo ou em parte, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade, devendo assim ser feita a substituição deste no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

CNPJ.: 18.712.141/0001-00 – Tel.: (35) 3242-1186  
Praça Dom Otávio, 240 – Centro  
CEP: 37.496-000 – Turvolândia – MG

---

4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

### 4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços serão acompanhados e monitorados pela Sra. FABIANA APARECIDA DOMINGUES VIEIRA.

### 5. CRONOGRAMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com os pedidos solicitados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Turvolandia-MG.

5.2 As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, PRIORITÁRIAMENTE entre os horários das 08 às 12 horas da manhã, ou conforme constar na solicitação da contratante.

5.3 Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: [prefeituraturvolandia@outlook.com.br](mailto:prefeituraturvolandia@outlook.com.br), para contabilização e pagamento.

5.4 Locais de entrega:

#### COZINHA

Endereço: Praça Dom Otavio, 240 – centro Turvolandia-MG

### 6. RECURSO DE PAGAMENTO

Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

O presente contrato será acompanhado pelo Superintendente de Administração.

---

ROBSON MARTINS DE CARVALHO

Superintendete de Administração